# Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 834**

de 7 de abril de 1998.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), para atender a despesas correntes.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização mencionada no art. 4º, letra "b", da Lei Municipal nº 988, de 26 de dezembro de 1997,

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente, assim discriminada:

| CÓDIGOS | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA | R$ |
|---|---|---|
| 2.300.0000.0 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 2.303.0000.0 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. HABITACIONAL-FUNDEHP | |
| 2.303.3132.1-10.57.316.2.22 | - Outros Serviços e Encargos | 1.200,00 |
| 2.500.0000.0 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS | |
| 2.505.0000.0 | SETOR DE TRANSPORTE | |
| 2.505.3132.1-16.88.534.2.29 | - Outros Serviços e Encargos | 10.000,00 |
| 2.506.0000.0 | SETOR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS | |
| 2.506.3120.1-10.60.326.2.30 | - Material de Consumo | 2.800,00 |
| 2.700.0000.0 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO | |
| 2.723.0000.0 | PROJOV - PROGRAMA DO JOVEM APRENDIZ | |
| 2.723.3254.1-13.81.483.2.20 | - Bolsas de Aprendizagem | 9.100,00 |
| | **TOTAL** | 23.100,00 |

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de junho de 1964, a seguir discriminadas:

| CÓDIGOS | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA | R$ |
|---|---|---|
| 2.300.0000.0 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 2.301.0000.0 | SECRETARIA GERAL | |
| 2.301.3131.1-03.07.021.2.03 | - Remuneração de Serviços Pessoais | 2.000,00 |

2.400.0000.0 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
2.401.0000.0 SETOR DE CONTABILIDADE
2.401.3113.1-03.82.492.2.32 - Obrigações Patronais..... 1.200,00

2.500.0000.0 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
2.501.0000.0 SETOR DE ENGENHARIA
2.501.3113.1-10.82.492.2.32 - Obrigações Patronais..... 800,00

2.504.0000.0 SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
2.504.3113.1-10.82.492.2.32 - Obrigações Patronais..... 3.000,00
2.504.4120.1-10.60.325.1.01 - Equipamentos e Material Permanente..... 3.000,00

2.505.0000.0 SETOR DE TRANSPORTE
2.505.4110.1-16.88.534.1.29 - Obras e Instalações..... 2.000,00

2.506.0000.0 SETOR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
2.506.4110.1-10.60.326.1.27 - Obras e Instalações..... 2.000,00

2.600.0000.0 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.640.0000.0 SETOR DE ESPORTES E LAZER
2.640.3113.1-08.82.492.2.32 - Obrigações Patronais..... 1.000,00
2.640.3120.1-08.46.228.2.08 - Material de Consumo..... 2.000,00
2.640.4110.1-08.46.228.1.14 - Obras e Instalações..... 3.000,00

2.650.0000.0 SETOR DE CULTURA
2.650.3113.1-08.82.492.2.32 - Obrigações Patronais..... 100,00
2.650.3131.1-08.48.247.2.09 - Remuneração de Serviços Pessoais..... 1.000,00
2.650.4110.1-08.48.247.1.18 - Obras e Instalações..... 2.000,00
**TOTAL**..... **23.100,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 7 de abril de 1998.

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal